LEI Nº 1.275/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.274/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terras contendo 44.622,45 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 5.770, no Cartório de Registro de imóveis local, para a construção de 182 unidades habitacionais, destinadas à família de baixa renda.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm